

**EMENDA ADITIVA
MPV 818/2018**

Acresça-se ao art. 1º da MPV 818/2018 o seguinte dispositivo:

“Art. 1º

.....

‘Art. 9º

.....

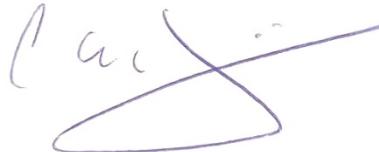
II – planos setoriais interfederativos, **incluindo o plano metropolitano de mobilidade urbana.**

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Importante destacar que o enfoque no transporte coletivo nada tem de irrelevante ou extravagante no contexto do Estatuto da Metrópole, uma vez que a própria Constituição (art. 30, V) confere ao serviço o caráter de essencialidade. Logo, é perfeitamente cabível esse destaque ao plano metropolitano de mobilidade urbana no conjunto dos planos setoriais interfederativos, tal como se atribui pela presente sugestão de emenda.

Sala da Comissão,



Deputado CARLOS ZARATTINI – PT/SP

CD18786.63228-05